

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 204/2018 – CIB****Goiânia, 20 de setembro de 2018.**


Aprova a habilitação dos serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III do Município de Jataí nas modalidades visual, auditiva e intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O Decreto nº 7.612 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);
- 2 – A Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 3 – A Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente a Atenção Especializada a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 4 – A Portaria nº 3687, de 22 dezembro de 2017, que estabelece alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade – Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação da estratégia a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS;
- 5 – A Resolução nº 022/2013 – CIB, de 21 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Goiás;
- 6 – A Resolução nº 067/2013 – CIB que aprova a Revisão da Rede e do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de setembro de 2018, a habilitação dos serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III do Município de Jataí, nas modalidades visual, auditiva e intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o Estado de Goiás.


B



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS